



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

**Ata nº 02/2026**

## **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Às 9h, do dia dois (02) de fevereiro (2) de dois mil e vinte e seis (2026), em atendimento ao § 5º, do art. 26, da Lei Complementar Municipal nº 186/2019, reuniram-se os membros do Comitê do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM, Luciana Marçal, Barbara Cristina dos Santos Zanin e Heverton Candido de Paiva, para análise dos seguintes assuntos: **1 - Minuta da Política de Investimentos Retificada para 2026;**

**Item 1** – Conforme o inciso XIV, do § 11º, do art. 26, o Comitê deverá propor anualmente as diretrizes da política de investimento do IPREM. A Política de Investimentos para o exercício de 2026 tinha sido proposta e aprovada com base na Resolução CMN nº 4.963/2021, através da Ata do Conselho Fiscal nº 11, de 28 de novembro de 2025. Entretanto, em 18 de dezembro de 2025 foi expedida a Resolução CMN nº 5.272, passando a vigorar a partir de 02 de fevereiro de 2026, onde os RPPS deverá elaboração a Política de Investimentos com base nesta Resolução. Assim o Comitê de Investimentos propõe a retificação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 (anexa). Em conformidade com o art. 4º, da Resolução nº 5272/2025, a Política deverá contemplar no mínimo: I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24; II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º; VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos. Assim para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta itens como a categorização do RPPS, estrutura de gestão e governança, meta de rentabilidade, alocação e estratégia dos recursos, empréstimo consignado, controle de risco, estudo de ALM, equilíbrio financeiro, política de transparência, credenciamento, precificação dos ativos, fontes primárias de informações, política de acompanhamento e avaliação, plano de contingência, controles internos, entre outros. Ainda, a Política de Investimentos trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio

---



# IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

---

previdenciário. Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente. A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo. A Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações. O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários. Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade. Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos. Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes. A Política de Investimentos tem também o objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimento, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Tem também por objetivo zelar pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno. Para elaboração da presente política é avaliado o cenário econômico e projeções de mercado internacional e nacional para 2026. Aberta discussão. Após análise fica mantida de IPCA+5,46%, conforme já proposta na versão 01.2026, aprovada em 28/11/2026 (Ata CD nº 11/2026). Em atendimento ao art. 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025, **segue anexo, minuta da política para 2026 sugerida pelo Comitê de**



**IPREM - Instituto de Previdência Municipal  
de Buritama**

**CNPJ 59.764.258/0001-07**

**Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”**

---

***Investimentos para avaliação e aprovação do Conselho Deliberativo do IPREM.*** Nada mais a tratar, os presentes assinam a presente ata:

**LUCIANA MARÇAL**

**PRESIDENTE**

**BARBARA CRISTINA DOS SANTOS ZANIN**

**MEMBRO**

**HEVERTON CANDIDO DE PAIVA**

**MEMBRO**

**O documento original assinado encontra-se arquivado no IPREM**